



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025



OBJETO: Aquisição de Equipamentos de climatização que irão atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

.







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.154.486/0001-97, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agen<mark>te</mark> de Contratação, designado mediante PORTARIA n<mark>º. 0</mark>12/2025, objetivando a contratação do objeto a<mark>dia</mark>nte descrito:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de climatização que irão atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26.03.2025 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26,03,2025 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26.03.2025 às 08:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item MODO DE DISPUTA: ABERTO

Agente de Contratação: JUCICLEIDE BORGES **EMAIL:**

cplcanhotinho2020@gmail.com licitacao@canhotinho.pe.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos,









cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III - Modelo de Proposta; ANEXO IV- Minuta do Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os conduzidos por trabalhos serão servidora, denominada AGENTEDECONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 012/2025.
- Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão ini<mark>cial fica automaticamente ad</mark>iada para o mesmo horári<mark>o d</mark>o dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.
- A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites prev<mark>isto</mark>s para a abertura da 1.4. proposta, divulgados p<mark>ela</mark> Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto d<mark>est</mark>a licitação a aquisição de Equip<mark>amentos de c</mark>limati<mark>zaç</mark>ão que irão atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condiç<mark>ões, quantidad</mark>es e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2. Os equipamentos deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R\$ <u>30.786,96 (trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e</u> noventa e seis centavos)









- 3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedim<mark>en</mark>tos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o proces<mark>so</mark> à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que seja<mark>m especi</mark>alizadas e crede<mark>nciadas</mark> no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.
- 5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:









- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- 5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.7.1. Empresas:

- 5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º
- 5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **5.7.1.7**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.1.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;









- 5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.7.1.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- 5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

- **5.8.1**. Como condição <mark>pa</mark>ra participação no Pregão, o licitante assinalará "s<mark>im</mark>" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - **5.8.1.2**. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - **5.8.1.3**. Cumpre a<mark>s ex</mark>igências de reserva de cargos p<mark>ara pessoa co</mark>m de<mark>fici</mark>ência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 5.8.1.4. Que a prop<mark>osta</mark> apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - 5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº.14.133/2021;
 - 5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;









- 5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021;
- **5.11**. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa asso<mark>cia</mark>da à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo podere<mark>s p</mark>ara formular lances de preços e praticar todos <mark>os d</mark>emais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- **6.2**. A participação do li<mark>cita</mark>nte no pregão eletrônico se dará por meio de particip<mark>aç</mark>ão direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá m<mark>ani</mark>festar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.









- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadei<mark>ras s</mark>uas propostas e se<mark>us la</mark>nces, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.10**. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação d<mark>a d</mark>eclaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **6.11**. Qualquer dúvida <mark>em</mark> relação ao acesso no sistema operacional poderá s<mark>er</mark> esclarecida ou através de uma empresa asso<mark>ciad</mark>a ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Com<mark>pra</mark>s ou pelo e-mail <u>contato@bnc.org.br</u>.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se









manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:
- 7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **8.1.1.** Valor unitário e total dos seus itens.
 - **8.1.2.** Marca dos equipamentos ofertados.
 - 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
 - 8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.1.3.2. Enviar catálogos, folders ou impressos com as características e imagem do produto ofertado, para efeito de emissão de laudo técnico municipal ao se tratar dos itens do presente processo.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada
- 8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.







- **8.7**. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **8.8**. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- **8.9**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.10**. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a da e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- **9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **9.4**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **9.5**. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.







- **10.2.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **10.3**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- **10.7**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item.
- **10.9.** Os licitantes pod<mark>erão oferecer lances sucess</mark>ivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. O licitante some<mark>nte</mark> poderá oferecer lance de valor inferior ou percentua<mark>l d</mark>e desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.11**. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavo).
- **10.12**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.14**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.16**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **10.17**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício







da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.21**. Quando a desconexão do si<mark>stema</mark> eletrôn<mark>i</mark>co para o pregoei<mark>r</mark>o persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.23**. Havendo eventu<mark>al e</mark>mpate entre propostas ou lances, o critério de dese<mark>mpa</mark>te será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.24**. Persistindo o <mark>em</mark>pate, será assegurada preferê<mark>ncia, sucessiva</mark>men<mark>te,</mark> aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.24.2. empresas brasileiras;
 - 10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.







- **10.26**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.27**. O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **11.2**. A consulta aos c<mark>ada</mark>stros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **11.3.2**. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN. Nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **11.3.3**. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5**. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.







11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis:
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **11.8**. No caso de bens <mark>e s</mark>erviços em geral, é indício de inexeguibilidade das pr<mark>op</mark>ostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
 - 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante pr<mark>evia</mark>mente classificado enviará, <mark>exclusivam</mark>ente <mark>pe</mark>lo Sistema BNC, a documentação de ha<mark>bilit</mark>ação no prazo de 02 (duas) <mark>horas após a</mark> conv<mark>oc</mark>ação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **12.2**. Se o licitante for <mark>a m</mark>atriz, todos os documentos deverão <mark>estar e</mark>m nome <mark>da</mark> matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentálos em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







- 12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **12.2.5.** Para fins de habilitação, <mark>a verific</mark>ação p<mark>elo ór</mark>gão p<mark>romotor</mark> do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário
- **12.3.2**. Em se tratando <mark>de sociedades comerciais ou</mark> empresa individual de resp<mark>on</mark>sabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, d<mark>evi</mark>damente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **12.3.3**. No caso de em<mark>pres</mark>ário individual: inscrição no Registro Público de Em<mark>pre</mark>sas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.3.4**. Em se tratan<mark>do</mark> de microempreendedor individual MEI: Cert<mark>ific</mark>ado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **12.3.5** No caso de socie<mark>da</mark>de empresária ou empresa indivi<mark>dual de respon</mark>sabili<mark>da</mark>de limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompa<mark>nhada d</mark>e prova da indicação dos seus administradores;
- 12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da









Receita Federal.

- 12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.4.4.** Prova de regularidade fiscal <mark>p</mark>erante a <mark>Fazenda</mark> Nacion<mark>a</mark>l, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secr<mark>etaria d</mark>a Recei<mark>ta Fed</mark>eral do <mark>Brasil</mark> (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **12.4.5**. Prova de regul<mark>ari</mark>dade com a Fazenda Estadual do domicílio ou se<mark>de</mark> do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.4.6**. Certidão de Reg<mark>ularidade para com o FGTS –</mark> Fundo de Garantia por T<mark>em</mark>po de Serviço CRF.
- **12.4.7**. Prova de inex<mark>istênc</mark>ia de débitos ina<mark>dimp</mark>lidos perante a Justiça d<mark>o</mark> Trabalho, mediante a apresentação de certid<mark>ão</mark> negativa ou positiva com efeito de negativa, nos <mark>ter</mark>mos do Título VII-A da Consolidação das Lei<mark>s d</mark>o Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, <mark>de</mark> 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao
- **12.4.8.** Caso o licitante <mark>sej</mark>a considerado isento dos tributos municipais relacion<mark>ad</mark>os ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

- **12.5.1**. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE** ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.
- 12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com









redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

- 12.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- 12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o ven<mark>cedor</mark> do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.5.3.** A não-regulari<mark>zação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem</mark> anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanesc<mark>ent</mark>es, na ordem de classificação. Se, na ordem de clas<mark>si</mark>ficação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.6.1**. 01 (Uma) ou <mark>m</mark>ais comprovação de aptidão para desempenho d<mark>e</mark> atividade pertinente e compatível em caracter<mark>ísti</mark>cas com o objeto da presente licitação, mediante apr<mark>ese</mark>ntação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉC<mark>NI</mark>CA, fornecido por pessoa jurídic<mark>a de direito p</mark>úblico <mark>ou</mark> privado, devidamente assinado por quem de <mark>dire</mark>ito, que ateste que o licitante for<mark>nece (ou forne</mark>ceu) <mark>sa</mark>tisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;
- **12.6.1.1**. O Atestado d<mark>e C</mark>apacidade Técnica deverá vim com <mark>as sequ</mark>intes in<mark>dica</mark>ções: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.7.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 12.7.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para









pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através site (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMETAR

- 12.8.1. Declaração conjunta, anexo V
- 12.8.2. <mark>Catálogos, folders ou impressos com as características e imagem do produto ofertado, para efeito</mark> de emissão de Laudo Técnico Municipal ao se tratar do item do presente processo

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1**. A proposta final <mark>do licitante declarado vence</mark>dor, quando solicitada, dev<mark>er</mark>á ser encaminhada no sistema eletrônico, c<mark>om prazo máximo de até</mark> 04 (quatro) horas ind<mark>ic</mark>ado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
 - 13.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasura<mark>s, e</mark>ntrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha s<mark>er</mark> assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **13.1.2**. Apresent<mark>ar a planilha de custos e formação de preços, qua<mark>ndo</mark> houver, devidamente</mark> ajustada ao lance vencedor;
 - **13.1.3**. Conter a i<mark>ndi</mark>cação do banco, número da cont<mark>a e agência do</mark> licita<mark>nte</mark> vencedor, para fins de pagamento.
- **13.2**. A proposta final d<mark>eve</mark>rá ser documentada nos autos e se<mark>rá levada</mark> em con<mark>sid</mark>eração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **13.3**. Os preços deverão ser expresso<mark>s em m</mark>oeda corrente <mark>nacion</mark>al, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
 - 13.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
 - 13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos









- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.6**. A princípio, o não envio da proposta <mark>ajustada n</mark>ão <mark>ocasi</mark>onará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1**. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2**. Havendo quem <mark>s</mark>e manifeste, caberá ao Agente de Contrataç<mark>ão</mark>/Pregoeiro verificar a tempestividade e a exi<mark>stê</mark>ncia de motivação da intenção de recorrer, para de<mark>ci</mark>dir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **14.3**. Nesse momento <mark>o Ag</mark>ente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no m<mark>érit</mark>o recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.4**. A falta de manifes<mark>taç</mark>ão motivada do licitante quanto à <mark>intenção de</mark> recorr<mark>er i</mark>mportará a decadência desse direito.
- **14.5**. Uma vez admitid<mark>o o r</mark>ecurso, o recorrente terá, a parti<mark>r de então, o p</mark>razo <mark>de</mark> 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA







- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **15.2.2**. É de responsab<mark>ilid</mark>ade do licitante manter seus dados cadastrais atualiz<mark>ado</mark>s, para convocação por e-mail.

16. DA DILIGÊNCIAS

- **16.1**. O Agente de <mark>Con</mark>tratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento<mark>, s</mark>olicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.2**. Durante os trabal<mark>hos</mark> de julgamento das propostas de preços e das docu<mark>me</mark>ntações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.66<mark>6/1993 e no a</mark>rt. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento au<mark>sen</mark>te, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").
- 16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear e<mark>ventua</mark>is erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 30, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
- 16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação,









concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **17.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da <mark>d</mark>ata desig<mark>n</mark>ada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;
- **17.2**. A impugnação poderá s<mark>er rea</mark>lizada <mark>por f</mark>orma <mark>eletrôn</mark>ica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.
- 17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, d<mark>ecidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias</mark> úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **17.4.** Acolhida a impugn<mark>aç</mark>ão, será definida e publicada nova data para a realiza<mark>çã</mark>o do certame.
- **17.5.** Os pedidos de e<mark>sclarecimentos referentes a</mark> este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;
- **17.6**. O Agente de Con<mark>tra</mark>tação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclare<mark>ci</mark>mentos no prazo de 03 (três) dias úteis, conta<mark>do d</mark>a data de recebimento do pedido, e poderá requis<mark>itar</mark> subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **17.7.** As impugnações <mark>e p</mark>edidos de esclarecimentos não suspendem os pra<mark>zo</mark>s previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.
- **17.8**. A concessão de e<mark>feit</mark>o suspensivo à impugnação é m<mark>edida excepcio</mark>nal e <mark>de</mark>verá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **17.9**. Os esclareciment<mark>os</mark> de dúvidas quanto a este Edital <mark>e seus ane</mark>xos, p<mark>ode</mark>rão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.
- **17.10**. A resposta à impugnação ou ao perí<mark>odo de escla</mark>recimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
 - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- **18.2**. Serão aplicadas <mark>ao</mark> responsável pelas infrações administrativas acim<mark>a d</mark>escritas as seguintes sanções:
 - **18.2.1.** Advertênci<mark>a, q</mark>uando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei)

18.2.4. Multa:

- 18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 18.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.









- 18.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 18.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 18.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **18.3**. O atraso superior a 90 (nove<mark>nta) dias</mark> autori<mark>za o C</mark>ontrat<mark>ante a p</mark>romover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- **18.5**. Todas as sançõ<mark>es </mark>previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumu<mark>lat</mark>ivamente com a multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- **18.6**. Antes da aplicaçã<mark>o da multa será facultada a d</mark>efesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data d<mark>e sua intimação (art. 157, da</mark> Lei nº 14.133/2021).
- **18.7.** Se a multa apl<mark>icad</mark>a e as indenizações cabíveis forem superiores <mark>ao</mark> valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- **18.8**. Previamente a<mark>o </mark>encaminhamento à cobrança judicial, a mult<mark>a p</mark>oderá ser recolhida administrativamente n<mark>o p</mark>razo máximo de 15 (guinze) dias, a contar da <mark>da</mark>ta do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **18.9**. A aplicação das s<mark>anç</mark>ões realizar-se-á em processo a<mark>dministrativo q</mark>ue a<mark>sse</mark>gure o contraditório e a ampla defesa ao Contr<mark>ata</mark>do, observando-se o procedime<mark>nto previsto no</mark> capu<mark>t e</mark> parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 20<mark>21,</mark> para as penalidades de impedime<mark>nto de licit</mark>ar e co<mark>ntra</mark>tar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.10**. Na aplicação das san<mark>ções se</mark>rão considerados (art. 156, §1º, d<mark>a Lei nº</mark> 14.133/2021):
 - 18.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **18.10.2**. As peculiaridades do caso concreto;
 - **18.10.3**. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **18.10.4**. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº







- 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastr<mark>o Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e n</mark>o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (C<mark>nep</mark>), instituídos no âmbito do Poder Executivo Fed<mark>era</mark>l (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **18.14**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **19.1**. Encerradas as f<mark>ase</mark>s de julgamento e habilitação, e exauridos os re<mark>cu</mark>rsos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjud<mark>ica</mark>r o objeto e homologar o certame.
- **19.2**. Homologado o pr<mark>oce</mark>dimento licitatório, a licitante ad<mark>judicatária será</mark> notif<mark>ica</mark>da, para sua assinatura

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.









- 20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com para licitacao@canhotinho.pe.gov.br, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 20.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;
- 20.2.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da ma<mark>nu</mark>tenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.
- **20.2.3**. O contratado d<mark>eve</mark>rá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;
- 20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25







22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANO 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE **CANHOTINHO**

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.1005 - Aquisição de veículos, maquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica

Despesa 108 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços

Públicos de Saúde - STN - 1.601.0000

Destinação: 1.601.0000









SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 1.1007 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência

de média e alta complexidade.

DESPESA: 121 4.4.90.0000 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 202 (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação de Rede de

Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

DESTINAÇÃO: 1.601.0000

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 1005 – G<mark>est</mark>ão Administrativa da Saúde e Qualificação da Ge<mark>stã</mark>o do SUS

AÇÃO: 1.1003 – Aqu<mark>isiç</mark>ão de veículos, máquinas, móveis e equipame<mark>nto</mark>s para a saúde e

qualificação da gestão do SUS.

DESPESA: 98 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

DESTINAÇÃO: 1.500.1<mark>002</mark> – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- **27.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato...
- 27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital



Fone (81) 4042.9479- CNPJ N° 09.154.486/0001-97









- 27.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 27.5. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
- 27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 27.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- **27.10**. Este Pregão po<mark>der</mark>á ter a data de abertura da sessão pública transfe<mark>rid</mark>a por conveniência da Prefeitura.
- 27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 27.12. Integram o Presente Edital.
- **Anexo I** Termo de Referência e seu(s) Adendo(s); a)
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais;
- Anexo III Modelo de proposta; c)
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V Declaração conjunta e)

28. DO FORO

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 12 de março de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho pretende fazer aquisição de Equipamentos de Climatização com destinação para as Unidades de Saúde assistidas que o contemplam, conforme condições, quantidade<mark>s, e exigências esta</mark>belecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- Os níveis de Atenção à Saúde estão passando por um processo de adaptação diante do surgimento de novas tecnologias dos serviços de saúde, que vêm se expandindo cada vez mais, repercutindo de forma positiva tanto para a população quanto para os profissionais envolvidos. A aquisiç<mark>ão</mark> de equipamentos de climatização se faz necessária para a qualificação no funcionamento do<mark>s s</mark>erviços nas Unidades de Saúde assistidas pelo município e, oferecem aos profissionais responsáveis melhores condições para desenvolver suas funções.
- 2.2. Os objetos são n<mark>ec</mark>essários em virtude da preocupação na adoção de medidas na garantia que auxilia a higienização de consultórios médicos, salas de vacinas, consultórios odontológicos, salas de cirurgias, pós-operatórios, ambientes hospitalares em geral.
- 2.3. Com a presente aquisição, as Unidades de Saúde assistidas pelo município irão oferecer atendimentos com mais qualidade, bem como, objetivando o acesso e a ampliação na melhoria das funções exercidas pelos profissionais de saúde.
- 2.4. Nesse contexto, se faz necessário obter os equipamentos de climatização para aprimorar o Fundo de Saúde, atendendo os usuários com foco contínuo na melhoria da qualidade do ambiente de atendimento, produção, e qualidade de trabalho.
- 2.5. Atualmente, nas Unidades de Saúde assistidas no município de Canhotinho existe uma carência em relação à climatização (APARELEHOS DE AR CONDICIONADO), a qual sendo adequada e correta auxilia na higienização de consultórios médicos, salas de vacinas, consultórios odontológicos, salas de cirurgias, pós-operatórios, ambientes hospitalares em









geral. A climatização mantem esses ambientes purificados e livres de agentes infecciosos.

2.6. Diante do exposto, faz-se necessário abrir processo licitatório para aquisição de equipamentos de climatização, em busca de atender as demandas do Fundo de Saúde destinados as Unidades de Saúde assistidas no município de Canhotinho/PE.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. Os Equipamentos de Climatização a serem adquiridos, as formas de apresentação, e as quantidades estimadas para a vigência do contrato estão especificados em anexo neste TR, como a Planilha de Quantitativos e Valores (Mapa de Preços).
- 3.2. O Termo de Referência culmina no processo licitatório, reunindo e apresentando informações para a <mark>ga</mark>rantia da aguisição dos Equipamentos de Climatização, os quais oferecem melhor qualidade nos atendimentos aos usuários para prosseguir os tratamentos da saúde, seguindo o Estudo Técnico Preliminar que antecede o presente documento.
- 3.3. A Secretaria de <mark>Saúde estimou suas quant</mark>idades considerando as <mark>pe</mark>culiaridades de suas rotinas administrativas e de atendimento ao público na prestação e realização dos serviços de saúde conforme estimativa a seguir:

UNIDADES DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE	ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE
A <mark>CA</mark> DEMIA DA SAÚDE	1.132
CAPS – CENT <mark>RO</mark> DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2.208
CENTRO DE FISIOTERAPIA	5.861
CENTRO VETERINÁRIO	719
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5.887
CESP – CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE PÚBLICA	57.627
FARMÁCIA CENTRAL DE CANHOTINHO	12.387
HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES <mark>DE M</mark> ELO	34.396
NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	8.299
SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	172
SECRETARIA DE SAÚDE	16.537
UBS CENTRO SOCIAL URBANO	3.347
UBS CRA – CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO AGRESTE	5.839







UBS JILZA DE ARAÚJO	5.062
UBS LEONARDO DE MORAES SANTOS	2.759
UBS MANOEL FELIPE VIEIRA DA SILVA	2.489
UBS MARIA JOSÉ DE SIQU <mark>E</mark> IRA FRAN <mark>Ç</mark> A	2.445
UBS MARIA JOSÉ GONZAGA	4.484
UBS MARIA NATÉRCIA <mark>DOS</mark> SANTOS <mark>NEVE</mark> S	3.676
UBS PALMIRA MEDEIROS	1.755
UBS PAQUEVIRA	2.914
UBS TEÓFILO DE HOLANDA	1.805
UB <mark>S U</mark> BALDO DE BARROS	3.307
VI <mark>GI</mark> LÂNCIA SANITÁRIA	45.643
SAÚDE <mark>B</mark> UCAL ATENÇÃO BÁSICA	43.518



4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. Para que seja obtido os valores mais próximos a realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos insumos presentes na tabela do Anexo II foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em diversas fontes a seguir:
- Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- Plataforma Banco de Preços;
- Lojas especializadas com sítios na internet.
- 4.1.1. No Anexo II, consta o Mapa Comparativo, onde foi realizada a Análise Crítica dos preços para obtenção dos valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 4.2. Nesse contexto, a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, selecionando-se apenas preços vencedores de licitações realizadas por outros órgãos públicos. Utilizou-se o método da média saneada para o tratamento estatístico dos valores, obedecendo às diretrizes do TCU declarando um Coeficiente de Variação inferior a 25% como o acertivo indicativo da homogeneidade da amostra.
- 4.3. Valor (R\$): R\$ 30.786,96 (trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).







DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5.

- 5.1. O Decreto Municipal n° 078/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 5.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 5.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA F<mark>un</mark>do municipal de Saúde de Canhotinho UNIDADE ORÇAMENT<mark>ÁRIA ANO 2025 – SECRET</mark>ARIA MUNICIPAL DE SAÚ<mark>D</mark>E DE CANHOTINHO

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.1005 – Aquisi<mark>ção</mark> de veículos, maquinas, móveis e equipamentos p<mark>a</mark>ra a Atenção Básica

Despesa 108 – 4.4.90.0<mark>0.0</mark>0 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços

Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

Destinação: 1.601.0000

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 1.1007 - Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de

média e alta complexidade.

DESPESA: 121 4.4.90.0000 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 202 (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação de Rede de

Serviços Públicos de Saúde - STN - 1.601.0000

DESTINAÇÃO: 1.601.0000

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 1005 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

AÇÃO: 1.1003 - Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a saúde e









qualificação da gestão do SUS.

DESPESA: 98 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

DESTINAÇÃO: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses ou até 5 (cinco) anos, conforme previsão contida na Lei nº 14.133/21.
- 7.2. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizar a entrega nos locais estipulados no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do co<mark>ntrato, dentro do prazo de</mark> até 03 (três) dias, sob pe<mark>n</mark>a de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 8.3. Quando a Adjudi<mark>cat</mark>ária, convocada dentro do prazo de validade de <mark>su</mark>a proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o se<mark>u a</mark>utor. Após a negociação, o(a) <mark>Pregoeiro d</mark>ecidir<mark>á s</mark>obre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com e licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA 9.

9.1. Os Equipamentos de Climatização deverão ser entregues em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de







fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 9.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, em parcela única, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 9.3. Os Equipamentos de Climatização deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produt<mark>o d</mark>urante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) Equipamento(s) de Climatização que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que <mark>ist</mark>o acarrete qualquer ônus à administração ou im<mark>po</mark>rte na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias út<mark>eis, a partir da notificação</mark> à contratada, às suas c<mark>us</mark>tas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.5. O fornecedor c<mark>om</mark>promete-se a substituir ou repor os Equipam<mark>en</mark>tos de Climatização quando:
- 9.5.1. Houver na entr<mark>eg</mark>a embalagens danificadas, defeituosas ou inad<mark>equ</mark>adas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 9.5.2. Os equipamentos de climatização não atenderem as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 9.5.3. Houver na entrega equipamentos de climatização deteriorados ou impróprios para o uso, quando for o caso;
- 9.5.4. Os equipamentos de climatização que não estiverem de acordo com as características gerais solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.5.5. Os equipamentos de climatização apresentarem temperaturas superiores ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.
- 9.5.6. Os equipamentos de climatização serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor técnico responsável.









- 9.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.5.8. Em caso de recusa do recebimento dos equipamentos de climatização, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 9.5.9. Os equipamentos de climatização serão recebidos da sequinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Provisoriamente: os equipamentos de climatização serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dia<mark>s ú</mark>teis, pelo responsável do acompanhamento e <mark>fisc</mark>alização do contrato, para efeito de poste<mark>rio</mark>r verificação de conformidade com as especif<mark>ic</mark>ações constantes no Termo de Referência<mark>, proposta e contrato. O rec</mark>ebimento provisório é o <mark>at</mark>o pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apen<mark>as</mark> a transferência da responsabilidade pela gua<mark>rd</mark>a e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura, após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.
- 9.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados do certificado de garantia.
- 9.6.1. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.6.2. Caso o fabricante/fornecedor oferte prazo maior de garantia, será adotado o prazo do referido fabricante/fornecedor.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 10.





- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.
- 10.3.1. O servidor no<mark>minado para acompanhar a execução e fiscalização</mark> do contrato é DIEGO LOPES FERRAZ JOTA PORTARIA Nº 034/2025.
- 10.4. A comunicação <mark>en</mark>tre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- I. Do Fiscal do Contrato:
- a) Responsabilização pela garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra









especificada neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- II. Do Gestor do Contrato:
- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pag<mark>am</mark>ento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle at<mark>uali</mark>zado dos pagamentos efetuados, <mark>obser</mark>vando <mark>qu</mark>e o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente









justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado; VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 10% (dez por cento) Art. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;









- 11.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração Pública.

- 11.9. A penalidade de multa pod<mark>e se</mark>r aplicad<mark>a</mark> cumulativa<mark>ment</mark>e com as demais sanções.
- 11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 11.11. Nenhuma pen<mark>alidade será aplicada sem</mark> o devido Processo Adm<mark>ini</mark>strativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal d<mark>eve</mark>rá ser encaminhada, acompanh<mark>ada d</mark>as certid<mark>õe</mark>s de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 12.2. O pagamento deverá <mark>ser efetu</mark>ado à Contratada, em <mark>até 30 (</mark>trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 12.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;









- 12.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento:
- 12.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer
- obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 12.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 12.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 12.9. Nos casos de e<mark>ventuais atrasos de pagam</mark>ento, verificados por cul<mark>pa</mark> única e exclusiva da CONTRATANTE, fic<mark>a convencionado que a</mark> taxa de atualização <mark>fina</mark>nceira, devida pela Contratante entre o p<mark>raz</mark>o referido no item anterior e o correspondente a<mark>o e</mark>fetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP Onde$:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 12.10. A atualização fin<mark>anc</mark>eira prevista nesta condição será inclu<mark>ída n</mark>a Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 12.11. O recurso financeiro para efeito da realização do pagamento do presente processo licitatório se dará mediante a Resolução nº 001/2025 de 29/01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho, o qual dispõe a autorização sobre a utilização do saldo restante de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares a serem utilizados nos serviços públicos de saúde.

REQUESITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA FINANCEIRA 13.

13.1. 1 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e









compatível em características com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;

- 13.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá vim com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.
- 13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- 13.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 13.2.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (https://www.tipe.jus.b<mark>r/certidaopje/xhtml/main.x</mark>html#), ou do Estado sed<mark>e</mark> da licitante, expedida no máximo 30 (trinta<mark>) d</mark>ias da data prevista para a abertura das prop<mark>os</mark>tas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta de Preços deverá conter:
- 14.1.1. Preços com valores expressos em real, inclu<mark>sive por exte</mark>nso, considerando todos os serviços a serem pre<mark>sta</mark>dos, incluindo impostos e dem<mark>ais despesas</mark> nec<mark>es</mark>sárias à execução do objeto desta contratação.
- 14.1.2. Na proposta d<mark>e pre</mark>ço, deve constar declaração de que <mark>no p</mark>reço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:
- 14.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.
- 14.1.2.2. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.







- 14.1.2.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.
- 14.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO 16.

- 16.1. É vedada a part<mark>ici</mark>pação de empresas consorciadas, uma vez que <mark>nã</mark>o há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, de<mark>sde</mark> que, é claro, o faça atento ao princípio constit<mark>uc</mark>ional e administrativo da razoabilidade.
- 16.2. Esclareça-se q<mark>ue</mark> a vedação de participação de Empresas const<mark>itu</mark>ídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que empresas que poderiam competir entre si estariam reunidas e apresentando um ú<mark>nic</mark>o preco no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.
- 16.3. Neste caso, a <mark>es</mark>pecificidade do objeto, por tra<mark>tar-se de si</mark>mples <mark>fo</mark>rnecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.
- 17.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL





- 18.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 18.2. A CONTRATADA poderá optar pela garantia nas seguintes opções:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado <mark>de l</mark>iquidaç<mark>ão</mark> e <mark>de</mark> cust<mark>ódia</mark> autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 19.

- 19.1. Receber o obje<mark>to n</mark>as condições estabele<mark>c</mark>idas no Termo de Referê<mark>nc</mark>ia;
- 19.2. Verificar a conf<mark>orm</mark>idade dos bens recebidos com as especificaçõe<mark>s</mark> constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, fal<mark>ha</mark>s ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Acompanhar e f<mark>isc</mark>alizar o cumprimento das obrig<mark>ações da C</mark>ontra<mark>tad</mark>a através de servidor responsável designado;
- 19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor corre<mark>spondente a</mark>o for<mark>nec</mark>imento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 19.6. Fornecer atestado <mark>de ca</mark>pacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa









estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- 20.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 20.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização den<mark>tr</mark>o do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 20.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 20.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 20.6. Comunicar, por <mark>es</mark>crito, à Contratante, qualquer fato extraordinário <mark>ou</mark> anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 20.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual sub<mark>sti</mark>tuição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 20.8. Prestar esclarec<mark>im</mark>entos à Contratante, quando solicitado, no que f<mark>or</mark> referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 20.9. Assumir integr<mark>al r</mark>esponsabilidade pelos danos eventuais causa<mark>do</mark>s à contratante ou a terceiros no fornecim<mark>en</mark>to ora ajustado, não excluindo <mark>ou red</mark>uzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 20.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 20.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 20.12. Responsabilizar-se pelo transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 20.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;









- 20.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 20.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 20.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- 20.17. Informar a previsão da data/ dia de chegada dos equipamentos de climatização no destino final (município de Canhotinho/PE) de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 20.18. Enviar catálogos, folders ou impressos com as características e imagem do produto ofertado, para efeito de emissão de laudo técnico municipal ao se tratar dos itens do presente processo.

21. DO FORO

21.1. Pelas partes ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.
- 22.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Canhotinho, 27 de fevereiro de 2025.

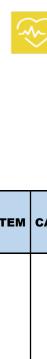
ELABORADO POR:

MARIA MICHELINE PEREIRA DA COSTA Responsável técnico (a) pelo TR.

ANALISADO E VALIDADO POR:

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Saúde. Portaria Nº 004/2025.









ADENDO I

DAS DESCRIÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT NOVO				
244046	MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUS • TIPO DE CICLO FRIO • 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO • ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGÍA • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" • CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS • FUNÇÃO "TIMER ON/OFF" • FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL • PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM • FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO • TENSÃO DE 220V • GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA • MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM GARANTIA TÉCNICA FORMALIZADA POR MEIO DE: TERMO DE GARANTIA	UNIDADE	12	2565,58	30.786,96
		VALOR TOTA	AL DOS	ITENS R\$	30.786,96
		APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUS TIPO DE CICLO FRIO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO "TIMER ON/OFF" FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO TENSÃO DE 220V GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM GARANTIA TÉCNICA FORMALIZADA POR MEIO DE: TERMO DE GARANTIA	APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUS TIPO DE CICLO FRIO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGÍA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO "TIMER ON/OFF" FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO TENSÃO DE 220V GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM GARANTIA TÉCNICA FORMALIZADA POR MEIO DE: TERMO DE GARANTIA VALOR TOTA VALO	APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUS TIPO DE CICLO FRIO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 1 ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGÍA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" 244046 CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO "TIMER ON/OFF" FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO TENSÃO DE 220V GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM GARANTIA TÉCNICA FORMALIZADA POR MEIO DE: TERMO DE GARANTIA WALOR TOTAL DOS	APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUS TIPO DE CICLO FRIO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 1 ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" 244046 CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO "TIMER ON/OFF" FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO TENSÃO DE 220V GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM GARANTIA TÉCNICA FORMALIZADA POR MEIO DE: TERMO DE

PESQUISA E ANALISE CRÍTICA DA CESTA DE PREÇOS REALIZADA POR: DIEGO LOPES FERRAZ JOTA - CPF: 107.780.734-16





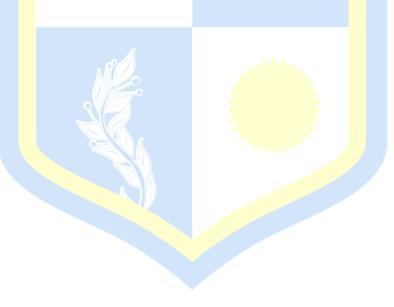




ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ N° ✓		*				
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e	Qualificação:	(Nome, nac	ionalidade, RG,	CPF, endereço)		
(Administrador, conforme os atos con	estitutivos)					
Telefone:						
E-mail:		4				
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) 6	e Qualificação:	(Nome, nac	ionalidade, <mark>RG</mark> ,	CPF, endereço)		
(Para assinatura do con <mark>trat</mark> o)						











ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

	-	•
Λ	•	1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE Agente de Contratação/Pregoeiro(A): PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Age	ente de Con <mark>trata</mark> ção nossa proposta de preços relativa
(objeto do processo)	, destinados a atender as necessidades
da(órgão solicitante)	, Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho,
conforme especificações constantes no Termo de Refer	ência, deste Edital.
Descrição do objeto, conforme Termo de Referência	a, necessariamente: lote/ it <mark>em</mark> , descrição, MARCA E
MODELO (COM A R <mark>EFERÊ</mark> NCIA DO PRODUTO), unic	dade, quantidade, preço uni <mark>tári</mark> o, bem como preço total
(COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).	

ITEM DO	Forr	necedor (ra	azão socia	I, CNPJ/MF	, endereço, co	ontatos, re	presentant	e)
TR								
	Especificação	Marca (se	Modelo (se	Unidade	Quantidade	Val <mark>or</mark> Unitá <mark>rio</mark>	Valor Unitário	Prazo garantia ou
		exigida no edital)	exigido no edital)		34444	R\$	R\$	validade (se exigida no edital)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

 Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações descriminadas no Anexo I- Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

|--|

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa







ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Contrato para aquisição de Equipamentos de Climatização, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO e a Empresa, como melhor se declaram abaixo:

O FUNDO MUNICIP	PAL DE	E SAUDE DE C	ANHOTINE	łO , pesso	a jurídica	de direit	o púb	lico, esta	abeleci	do à
Praça Clovis Vi	idal,	S/N - Cent	ro - Canl	notinho	-PE - 1	elefax	(87	378	1.113	9 –
CNPJ N° 09.1	54. <mark>48</mark>	86/0001-97,	neste ato	represer	ntado por	sua S	<mark>ec</mark> retá	iria a S	Sra. Y 0	ÀNC
PATRÍCIA ALVES	DO I	NASCIMENTO,	brasileira,	Casada,	portado	or de <mark>C</mark>	<mark>é</mark> dula	de Ide	ntidad	e nº
6.963.151 SDSPE e	CPF I	nº 065.495.644	-84, residen	te e domi	ciliado a F	Rua Eu <mark>g</mark>	<mark>ê</mark> nio 1	avares	de Mira	anda
Nº 432 - Centro - C	anh <mark>ot</mark> i	nho – PE, de	ora em dia	ante deno	minado si	mplesm <mark>e</mark>	<mark>en</mark> te C	CONTRA	TANTI	Е,, е
do outro a empresa			, estabe	lecida		, i	<mark>in</mark> scrit	a no CN	PJ/MF	sob
o nº	/	, neste	represen	tado(a)	pelo(a)	Sr.(a)				,
residente/domiciliado	o			, porta	ador de d	lo Doc <mark>u</mark> l	<mark>m</mark> ento	de Ide	entidad	e nº
	., e <mark>xpe</mark>	dido por	, e CPF/N	1F Nº				, fica o	combin	ado,
ajustado, de acordo	com	o Processo L	icitatório ı	n.° 005/20)25 – Pre	gão E <mark>le</mark>	e <mark>t</mark> rôni	co nº 0	05/202	2 5 e,
ainda, na proposta	de pr	eços da CON T	TRATADA,	mediante	as segui	ntes cl <mark>á</mark>	<mark>u</mark> sula:	s e con	dições	que
mutuamente outorg	am, a	ceitam e se c	brigam a f	ielmente	cumprir,	oor si <mark>e</mark>	seus	suces	sores,	com
observância das dis	pos <mark>içõ</mark>	es contidas na	Lei Federal	n.º 14 <mark>.13</mark>	3, de 1º d	<mark>le</mark> abril <mark>d</mark>	<mark>le</mark> 202	1, sujeit	ando-s	e às
normas dos supra	me <mark>nci</mark>	onados diplom	as legais,	aplicando	o-se os	<mark>preceitos</mark>	s de	direito	públic	о е,
supletivamente, os p	orinc <mark>ípi</mark>	os da teoria ge	ral dos cont	ratos e as	disposiçã	ões de <mark>d</mark> i	i <mark>re</mark> ito	orivado.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, compromete-se a fornecer os Equipamentos de Climatização com destinação para as Unidades de Saúde, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de Equipamentos de Climatização com destinação para as Unidades de Saúde, é de R\$ (.............), conforme









tabela com itens e preços em anexo.

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21.
- 3.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.
- **3.3.** O contratado dev<mark>erá</mark> realizar os fornecimentos em estrita conformidad<mark>e c</mark>om as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorr<mark>ent</mark>es da referida aquisição estão p<mark>revistas no orç</mark>amento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANO 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.1005 – Aquisição de veículos, maquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica

Despesa 108 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços

Públicos de Saúde - STN - 1.601.0000

Destinação: 1.601.0000

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial









AÇÃO: 1.1007 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de média e alta complexidade.

DESPESA: 121 4.4.90.0000 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 202 (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação de Rede de

Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

DESTINAÇÃO: 1.601.0000

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1005 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

AÇÃO: 1.1003 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a saúde e

qualificação da gestão do SUS.

DESPESA: 98 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% – STN – 1.500.1002

DESTINAÇÃO: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1**. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referênc<mark>ia,</mark> se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- **5.3**. Na nota fiscal/fatura deve<mark>rá consta</mark>r a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;
- **5.4**. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;
- 5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **5.7**. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.







- 5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data pre<mark>vista</mark> para pagamento e a d<mark>o efet</mark>ivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- **5.10**. A atualização finan<mark>cei</mark>ra prevista nesta condição será incluída na Nota Fis<mark>cal</mark>/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência:
- 5.11. O recurso financeiro para efeito da realização do pagamento do presente processo licitatório se dará mediante a Resolução nº 001/2025 de 29/01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho, o qual dispõe a autorização sobre a utilização do saldo restante de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares a serem utilizados nos serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

- 6.1. Os Equipamentos de Climatização deverão ser entregues em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme qu<mark>ant</mark>idade e local solicitado indica<mark>do em ordem</mark> de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.2**. O objeto desta contratação deverá ser entregue, em parcela única, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 6.3. Os Equipamentos de Climatização deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) Equipamento(s) de Climatização que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação







vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os Equipamentos de Climatização quando:
- 6.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 6.5.2. Os equipamentos de climatização não atenderem as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão:
- 6.5.3. Houver na entrega equipamentos de climatização deteriorados ou impróprios para o uso, quando for o caso:
- 6.5.4. Os equipamentos de climatização que não estiverem de acordo com as características gerais solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.5.5. Os equipamentos de climatização apresentarem temperaturas superiores ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.
- **6.5.6**. Os equipamentos de climatização serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor técnico responsável.
- 6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **6.5.8**. Em caso de recus<mark>a d</mark>o recebimento dos equipamentos de climatização, <mark>em</mark> qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- **6.5.9**. Os equipamentos de climatização serão recebidos da sequinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Provisoriamente: os equipamentos de climatização serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, n<mark>ecessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da</mark> responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura, após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido,









tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

- 6.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados do certificado de
- 6.6.1. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.6.2. Caso o fabricante/fornecedor oferte prazo maior de garantia, será adotado o prazo do referido fabricante/fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Verificar a confo<mark>rmi</mark>dade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que v<mark>inc</mark>uladas à execução do contrato<mark>, bem como p</mark>or q<mark>ua</mark>lquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;







- 8.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 8.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 8.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 8.8. Prestar esclarecimentos à Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 8.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora <mark>ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilida</mark>de à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- **8.10**. Assumir responsa<mark>bili</mark>dade por todos os gastos com encargos previdenci<mark>ári</mark>os e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- **8.11**. Responsabilizar-s<mark>e p</mark>or todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao forne<mark>cim</mark>ento, inclusive frete, desde a origem até sua entreg<mark>a n</mark>o local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- **8.13**. Entregar o produt<mark>o a</mark>condicionado de forma adequada garantindo sua inte<mark>gri</mark>dade física;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- **8.15**. Observar rigoros<mark>ame</mark>nte todas as especificações gera<mark>is, que orig</mark>inou e<mark>sta</mark> contratação e de sua
- 8.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- 8.17. Informar a previsão da data/ dia de chegada dos equipamentos de climatização no destino final (município de Canhotinho/PE) de acordo com a Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações







solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.
- 9.3.1. O servidor nominado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é o Sr. DIEGO LOPES FERRAZ JOTÁ, CPF Nº 107.780.734-16, PORTARIA 034/2025.
- .9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;
- b) Ter pleno conhecim<mark>ent</mark>o dos termos contratuais que irá fiscalizar, principal<mark>me</mark>nte de suas cláusulas, assim como das condiç<mark>ões constante neste Termo d</mark>e Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execuçã<mark>o d</mark>o objeto, bem como traçar metas de controle, fiscaliz<mark>aç</mark>ão e acompanhamento
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fo<mark>rne</mark>cimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;









- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais:
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1**. Comete infração <mark>administrativa, nos termos do</mark> art. 155 da Lei nº 14.133/<mark>20</mark>21, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecu<mark>ção</mark> parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardam<mark>ento</mark> da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no









subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VI<mark>II a</mark> XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4. As peculiaridades do caso concreto;
- **10.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.7.** Se a multa apl<mark>icad</mark>a e as indenizações cabíveis forem superiores <mark>ao</mark> valor de pagamento eventualmente devido p<mark>ela</mark> Administração ao contratado, além da perda desse <mark>val</mark>or, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **10.8.** A aplicação das s<mark>anç</mark>ões, em hipótese alguma, exime <mark>a obrigação d</mark>e rep<mark>ara</mark>ção integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.9.** A penalidade de <mark>mult</mark>a pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.10.** Havendo indícios <mark>de</mark> prática de infração administrativa tipificada p<mark>ela L</mark>ei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- **10.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL







- 11.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.
- 11.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA
- **12.1.1**. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- **14.1**. Eventuais alteraç<mark>ões</mark> contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 d<mark>a Le</mark>i nº 14.133/2021.
- **14.2**. A CONTRATAD<mark>A é</mark> obrigada a aceitar, nas mesmas condições contr<mark>atu</mark>ais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **14.3**. As supressões re<mark>su</mark>ltantes de acordo celebrado entr<mark>e as partes c</mark>ontratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15 1**. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (<mark>cinco) dia</mark>s após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 15.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro









em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- **17.2**. E, por estarem a<mark>ssim contratados, assinam o</mark> presente instrumento em t<mark>rê</mark>s vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	Canhotinho, de de 2025.
	YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO Município de Canhotinho – Secretária de Saúde CONTRATANTE
	CONTRATADO CNPJ N°
TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	







ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Α	empresa		_,	estabelecida	na
		, i <mark>ns</mark> ci	rita	no CNPJ sob o	n ^c
		, declara sob as penalidades da Lei, que:			

- 1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na c<mark>ond</mark>ição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- 4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
- 6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- 7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;







- 10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

Local, ____ de ____ de 2025



